

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20241126u42377195000133i42377195000133

Número da Nota

00000158

Data e Hora de Emissão

26/11/2024 09:44:59

Código de Verificação

DVXE-G7RX**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **42.377.195/0001-33**Inscrição Municipal: **1.317.621-3**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **SOCIAL 94 COMUNICACAO E GERENCIAMENTO DE MARCAS LTDA**Nome Fantasia: **SOCIAL 94**Tel.: **21 96876-2373**Endereço: **RUA PORTO DE PEDRAS 226, APT 201 BLC 43 - BANGU - CEP: 21870-350**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **RPEGE@LIVE.COM****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **856.324.066-87**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **LEILA GOMES DE BARROS RÊGO**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES , ANEXO 2 GABINETE 3 - ZONA CIVICO-****ADMINISTRATIVA**

Tel.: ----

Município: **BRASILIA**UF: **DF**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de consultoria e marketing para divulgação da atividade parlamentar.

VALOR DA NOTA = R\$ 8.000,00

Serviço Prestado

10.08.01 - Agenciamento de publicidade e propaganda

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	16,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.